



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 319 - DE 30 de AGÔSTO DE 1 966

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió a contrair, junto ao Banco da Produção do Estado, um empréstimo no valor de R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió a contrair, junto ao Banco da Produção do Estado de Alagoas, um empréstimo, no valor de R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), o qual será resgatável no prazo de dez (10) meses e terá como garantia a quota - proveniente do Fundo Rodoviário Nacional, em virtude dos poderes conferidos pela Lei Estadual nº 531, de 26 de agosto de 1966.

Art. 2º - O referido financiamento será aplicado na execução de obras e na aquisição de veículos auto-motores e material permanente.

Art. 3º - As condições inerentes ao pagamento e obrigações diversas vinculadas ao aludido empréstimo serão clausuladas através de contrato a ser firmado entre o Chefe do Executivo, na qualidade de representante legal do Município, e a pessoa devidamente habilitada a representar a Instituição de Crédito em referência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de agosto de 1966.

Juvêncio Calheiros Lessa
JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA

Vice-Prefeito, em exercício.

Antônio Santos
ANTÔNIO SANTOS

Secretário da Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de agosto de 1966.

Roberval de Lima Pereira
ROBERVAL DE LIMA PEREIRA

Diretor da Administração